

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2015**  
**Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 104/2015**  
**Processo LC n.º 142 – Homologado em 22/07/2015**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEDRAS IRREGULARES PARA ASSENTAMENTO DE LEITOS E PÁTIOS DE PROPRIEDADES RURAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **G. J. TULIO & CIA LTDA**.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, a empresa **G. J. TULIO & CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 07.180.097/0001-00, estabelecida à Rua Paranaguá, 1.160, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Administrador o Senhor Gilmar José Tulio, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 4.055.939-6 e inscrito no CPF sob nº 605.528.759-53, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o registro de Preços da promitente, visando a futura e eventual aquisição de 1.000m<sup>3</sup> de Pedra Irregular para assentamento de leitos, acessos e pátios de propriedades particulares – Padrão DER, para atender a demanda a ser requisitada, nos termos do Programa instituído pela Lei Municipal n.º 1454/2014.

**§ 1.º:** . A entrega dos materiais será feita parceladamente, dentro de território do Município, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, num prazo de até 03 (três) dias, após a solicitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). O valor unitário por m<sup>3</sup> de pedra a ser entregue é de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com as pedras efetivamente solicitados e entregues, acompanhado do relatório de assinatura do Secretário competente desta Municipalidade.

O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE. (Banco do Brasil – Ag 25.77-1 – Conta Corrente 19.110-8)

- Na ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da Contratada o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da

data em que estas forem compridas.

- O Faturamento correspondente ao objeto contrato devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE**

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 104/2015.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE**

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 104/2015.

#### **CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**2060616002.061 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária**

3.3.90.32.99.04 – 5759 – Material Para distribuição gratuita – Fonte 505

#### **CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO**

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão

gerenciador.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De Curitiba – PR, Para Gabinete da Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2015.

**Município de Pato Bragado – PR**  
**Arnildo Rieger**

**G. J. Tulio & Cia Ltda**  
**Gilmar José Tulio**